



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 00194/90

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições Legais e considerando possível o desmembramento do terreno de propriedade da Sra Terezinha Ferreira de Faria, situado à Rua sem denominação nesta cidade com uma área total de 1.714,09 m<sup>2</sup> ( Um mil setecentos e quatorze metros e nove centímetros quadrados) Lote nº 01 ( Um ) da quadra nº 98 (Noventa e oito) .

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00 282/89, de 26 de novembro de 1.980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84, de 04 de outubro de 1.984 pode ser desmembrado o lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 98 (noventa e oito) em 04 (quatro) Lotes; Lotes de Numeros 01, 05, 06 e 07.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em 04 ( quatro ) partes o lote de terreno de propriedade da Sra Terezinha Ferreira de Faria, Com uma área total de 1.714,09 m<sup>2</sup> ( Um mil setecentos e quatorze metros e nove centímetros quadrados) em quatro ( quatro ) lotes com a seguintes denominações em divisões de áreas para cada lote conforme itens abaixo memorial descritivo anexo:

I - Lote nº 01 quadra 98, área 455,33 m<sup>2</sup> ( quatro - centos e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados );

II - Lote nº 05 quadra nº 98 área 411,25m<sup>2</sup> ( quatro centos e onze metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

III - lote nº 06 quadra nº98 área 419,40 m<sup>2</sup> (quatro centose dezenove metros e quarenta centímetros quadrados);

IV - Lote nº07 quadra nº 98 área 427,56 m<sup>2</sup> (quatrocentos vinte sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.